

DECRETO Nº 3.605, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Corroborar os Decretos n.º 3.365, de 02 de junho de 2011, n.º 3.382, de 29 de agosto de 2011, e n.º 3.383 de 30 de agosto de 2011, que dispõem sobre requisitos, procedimentos e classificação para inclusão de famílias beneficiadas no programa habitacional Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, na Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que Ibitinga Lavrou o Termo de Adesão ao Programa minha Casa Minha Vida, em 02 de setembro de 2009, junto a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício n.º 0922/2013/SR Bauru/GIDUR/BU de 27 de agosto de 2013, referente aos procedimentos para tratamento e entrega à Caixa Econômica Federal, de demanda das famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;

CONSIDERANDO a atualização de renda do Programa Minha Casa Minha Vida – Caixa Econômica Federal, o objetivava atender à necessidade de moradia de famílias com renda bruta de até R\$ 1.395,00, passará a vigorar com valor de R\$ 1.600,00;

CONSIDERANDO a disponibilidade das leis federais n.º 10.188, de 12/02/2001, n.º 10.859, de 14/04/2004, n.º 11.477, de 29/05/2007 e n.º 11.977, de 07/07/2009;

CONSIDERANDO o decreto federal n.º 6.962, de 17/09/2009 – revogado pelo decreto de n.º 7.499, de 16/06/2011;

CONSIDERANDO a portaria do Ministério das Cidades de n.º 093/2010;

CONSIDERANDO que o Município de Ibitinga/SP, já foi contemplado com 216 (duzentas e dezesseis) e mais 418 (quatrocentas e dezoito) unidades habitacionais para famílias com renda de 0 (zero) à 3 (três), as quais vem sendo construídas através do Empreendimento Residencial Santo Expedito;

CONSIDERANDO as inscrições já existentes conforme publicação do decreto nº 3.365 de 02 de junho de 2011, e diminuindo-se destas inscrições, cuja chamada atendeu parte dos inscritos para o Residencial Ibitinga III;

CONSIDERANDO que após a chamada para o Conjunto Habitacional Residencial Ibitinga III, ainda restam mais de 6.000 (seis mil) inscritos, cuja famílias se enquadram no programa;

CONSIDERANDO que conforme ofício nº 0922/2013/SR Bauru/GIDUR/BU de 27 de agosto de 2.013, referente aos procedimentos para tratamento e entrega à Caixa Econômica Federal, de demanda das famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, se faz necessário incluir mais 30% (trinta por cento), em forma de lista de espera.

DECRETA:

Art. 1.º As fichas restantes do cadastro de famílias após chamada para o Residencial Ibitinga III, serão reutilizadas para o Empreendimento Residencial Santo Expedito.

§ 1.º As 418 (quatrocentos e dezoito) unidades habitacionais terão acréscimos de 30% (trinta por cento), somadas às 125 (cento e vinte e cinco) famílias de suplentes, totalizando-se à 543 (quinhentos e quarenta e três) unidades habitacionais fixas, conforme todas as exigências da Empresa Caixa Econômica Federal;

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 04 de setembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração